

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	JOVEM MENDES JUNIOR	24/09/2026 09:58 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		161.00096174/2026-19

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de produção de adesivos/etiquetas com logotipo do Governo do Estado de São Paulo, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de produção e impressão de adesivo /etiqueta para afixação em veículos. As especificações detalhadas estão disponíveis no Anexo I, Especificações Técnicas .	18961 UNIDADE	6045-3 (1) 33903983 0842	300	6,10	1.830,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.2. Considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme abaixo:

DFD: 93/2025

ID do PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026

ID PCA: 477

Data de publicação no PNCP: 18/02/2026

Classe/Grupo: 891

Identificador da Futura Contratação: 990202-392/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, bem como das necessidades identificadas no presente estudo técnico preliminar, a empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com as características do objeto da contratação e avaliar a capacidade produtiva para atender à demanda em relação ao quantitativo exigido para a contratação.

4.1.1 Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que estão detalhadas neste Termo de Referência;

4.1.2. Observar rigorosamente os prazos de entrega, garantindo que não haja qualquer prejuízo no atendimento das necessidades estabelecidas;

4.1.3. Cumprir as obrigações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à contratada.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Validade da proposta

4.3. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. DA ENTREGA DA PROVA:

5.1.1.1.1. A contratada deverá entregar prova do material confeccionado na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística – DIPIL, Rua Izidoro Matheus, nº 316, Vila Maria Baixa, CEP 02.113-004, São Paulo-SP, das 09:00 às 17:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.1.1.1.1. Na Ordem de Fornecimento constará a arte final para confecção dos materiais.

5.1.1.1.2. A Fundação CASA-SP analisará a prova entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do material apresentado;

5.1.1.1.3. A Fundação CASA-SP poderá requerer à contratada que efetue ajustes na prova apresentada, objetivando o integral cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência. A apresentação de nova prova, com as alterações requeridas, deverá ser feita no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do requerimento.

5.1.1.1.4. A realização de ajustes e apresentação de nova prova será admitida por 01 (uma) vez.

5.1.1.2. PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento do procedimento de avaliação e aprovação previstos no item 5.1.1.1.1.

5.1.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2.3. A empresa deverá entregar o material em conformidade com a prova analisada e aprovada pela Fundação CASA, sob pena de recusa.

5.1.1.2.4. Os materiais confeccionados e aprovados deverão ser entregues no local indicado no item 5.1.1.1.1., de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 15:00hs.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação); o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual, visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2.º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da reprodução, publicação e impressão, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar do recebimento do serviço e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

07.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Da Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo Distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.22. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender às exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.23.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal n.º 14.133/2021.

8.23.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal n.º 14.133/2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.830,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais), conforme pesquisa de preço realizada 0115330944.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENISE DONIZETE MOREIRA GOMES

Analista Administrativa



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 09:58:58.

JOVEM MENDES JUNIOR

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 09:57:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf (77.42 KB)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Serviço de produção e impressão de adesivo/etiqueta para afixação em veículos.

MODELO: Adesivo Externo para afixação em veículos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DIRETRIZES GERAIS

1.1. A faixa será encimada pelo brasão oficial do Estado de São Paulo, em cores.

1.2. A confecção deverá ser em vinil, resistente à umidade, sol e variações de temperatura, podendo ser usado em aplicações externas.

1.3. É também imprescindível a padronização dos tamanhos, cores, letras e a fidelidade às artes para garantir a manutenção da identidade visual institucional, na versão horizontal. As orientações técnicas estão disponíveis em https://issuu.com/governosp/docs/periodo_eleitoral_identidade_visual_paginas_s_e para.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

2.1. O serviço contratado compreende a produção e impressão de adesivo/etiqueta para afixação em veículos, devendo cumprir rigorosamente as seguintes propriedades físicas e operacionais:

- Substrato: Vinil autoadesivo de alta performance.
- Propriedade Física: Tecnologia antibolhas (canais de escoamento de ar).
- Cor de Fundo: Branca.
- Espessura do Filme: 65 micras.
- Dimensões Nominais: 40 cm de comprimento por 15 cm de largura.

3. PADRÃO DE IMPRESSÃO E PALETA DE CORES

3.1. A reprodução gráfica do logotipo do Governo do Estado de São Paulo deve ser executada em estrita conformidade com o manual de identidade visual do Governo do Estado de São Paulo de 2019. O processo de impressão em alta resolução utilizará 05 (cinco) cores específicas catalogadas no sistema Pantone:

- VERMELHO: PANTONE 485C

- VERDE: PANTONE 347C
- AMARELO: PANTONE 123C
- PRETO: PANTONE PROCESS BLACK
- PRATA: PANTONE 444C

4. REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E APLICAÇÃO EXTERNA

4.1. Por se tratar de aplicação externa automotiva, o conjunto estrutural (vinil, tintas e adesivo) deve apresentar:

- Resistência à radiação ultravioleta (UV) para proteção contra o desbotamento precoce.
- Estabilidade dimensional perante variações térmicas severas.
- Impermeabilidade total e fixação permanente frente à humidade e lavagem mecânica.

5. IMAGEM MODELO DO ADESIVO AUTOMOTIVO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1610096174/2026-19

2. Descrição da necessidade

Serviços de produção de adesivos/etiquetas com logotipo do Governo do Estado de São Paulo.

O presente estudo pretende identificar a melhor opção capaz de sanar a necessidade de identificação de veículos oficiais com o logotipo do Governo do Estado de São Paulo, necessidade da contratação, de acordo com o artigo 74 do Decreto do Estado de São Paulo n.º 9.543/1977.

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA utiliza o serviço de transporte, ininterruptamente, para deslocamento de servidores e adolescentes para comparecimento em oitivas do Ministério Público, audiências judiciais nos fóruns e varas da infância e juventude, para atendimento em hospitais e outras demandas socioeducativas.

Para desempenhar estas funções, e outras de caráter administrativo, a Fundação CASA se utiliza de veículos de frota própria e também de veículos locados.

Ocorre que, para identificar e individualizar cada veículo, são utilizados adesivos plotados com a imagem do logotipo do Governo do Estado de São Paulo. Dessa forma, a obtenção dos adesivos é necessária para o cumprimento da legislação estadual vigente, no que tange à obrigatoriedade de identidade visual nos veículos oficiais a serviço da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção de Frota	Jovem Mendes Junior RE: 43.768-2

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais constantes do presente estudo, em sua integralidade, devem ser produzidos e entregues, observando critérios de qualidade que permitam a durabilidade e visualização em perfeitas condições de todos os elementos que integram os layouts da impressão.

É também imprescindível a padronização dos tamanhos, cores, letras e a fidelidade às artes para garantir a manutenção da identidade visual institucional, na versão horizontal. As orientações técnicas estão disponíveis em <https://issuu.com/governosp/docs/periodo_eleitoral_identidade_visual_paginas_separa>. Siga o modelo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Serviço de produção e impressão de adesivo/etiqueta para afixação em veículos, em vinil de alta performance, antibolhas, na cor branca, com impressão do logotipo do Governo do Estado de São Paulo de acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado de São Paulo de 2019, com 05 (cinco) cores: VERMELHO (PANTONE 485C), VERDE (PANTONE 347C), AMARELO (PANTONE 123C), PRETO (PANTONE PROCESS BLACK) E PRATA (PANTONE 444C). MEDIDAS DO ADESIVO: 40 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 65 MICRAS.
- A faixa será encimada pelo brasão oficial do Estado de São Paulo, em cores.
- A confecção deverá ser em vinil, resistente à umidade, sol e variações de temperatura, podendo ser usada em aplicações externas.
- A entrega deverá ocorrer na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística - DPIL, na Rua Izidoro Matheus, n.º 316, Vila Maria Baixa, CEP 02.113-004, São Paulo-SP.
- O contato para agendamento de entrega, tanto da amostra, quanto do produto, poderá ocorrer por e-mail para jmendesjunior@sp.gov.br e pelos telefones 11-4635-3011 / 11-4635-3014.

A embalagem e o envio também devem ser realizados de forma a garantir e proteger os materiais sem quaisquer avarias.

O objeto a ser entregue deverá ser padronizado de acordo com a descrição do item e previamente ter a aprovação da arte pelo solicitante antes da confecção de todo o quantitativo.

O fornecedor deverá oferecer canal de comunicação com o Contratante, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos/aprovações, como telefones, celulares, e-mails etc..

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Trata-se de serviço de natureza não continuada, pois tem por objetivo a obtenção de um serviço ou resultado específico em um período pré-determinado.

Garantia

A contratação dos serviços pretendidos não demanda a exigência de prestação de garantia de execução contratual.

Consórcios

Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de formação de consórcios para a participação na licitação, dentro dos limites da lei.

Cooperativas

Considerada a natureza dos serviços a serem prestados, poderão ser contratadas Cooperativas.

5. Levantamento de Mercado

Opções:

A - Produção de adesivos pela Fundação CASA.

A Fundação CASA desativou sua gráfica própria, não sendo possível a confecção dos adesivos, objeto desse Estudo Técnico Preliminar - ETP, internamente.

B - Contratação de empresa especializada em produção de adesivos.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram identificadas mudanças a serem incorporadas. Os adesivos têm sido adquiridos por meio das contratações de empresas especializadas em produção de adesivos, por licitação.

Diante do exposto, a opção escolhida para atender à demanda apresentada consiste na opção B, contratação de empresa especializada em produção de adesivos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada na produção e impressão de adesivos/etiquetas para afixação em veículos, em conformidade com os padrões de identidade visual institucional do Governo do Estado de São Paulo.

6.1. Descrição técnica do objeto.

O objeto compreende a confecção de adesivos em vinil de alta performance, antibolhas, na cor branca, com espessura de 65 micras, nas medidas exatas de 40 cm de comprimento por 15 cm de largura. A impressão deve ser realizada com fidelidade às artes fornecidas, utilizando quatro cores institucionais (Vermelho Pantone 485C, Verde Pantone 347C, Amarelo Pantone 123C e Preto Pantone Process Black) acrescidas de Prata Pantone 444C, na versão horizontal.

A faixa será encimada pelo brasão oficial do Estado de São Paulo, em cores, conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo (2019) e orientações técnicas disponíveis no link fornecido. O material deve ser resistente à umidade, sol, variações de temperatura e intempéries, adequado para aplicação externa em veículos, garantindo durabilidade e visualização em perfeitas condições.

6.2. Requisitos essenciais de execução

- Padronização total: tamanhos, cores, letras, *layout* e fidelidade às artes, preservando a identidade visual institucional.
- Aprovação prévia: o fornecedor deverá submeter a arte para aprovação do solicitante antes da confecção do quantitativo total.
- Embalagem e entrega: os materiais devem ser embalados de forma a garantir proteção contra avarias. A entrega ocorrerá na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística – DIPIL, Rua Izidoro Matheus, nº 316, Vila Maria Baixa, CEP 02.113-004, São Paulo-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00hs.
- Canal de comunicação: o fornecedor deverá manter canais ágeis (telefone, celular, e-mail) para sanar dúvidas e obter aprovações.
- Qualidade e durabilidade: o vinil deve permitir aplicação externa sem perda de adesão, desbotamento ou danos visuais.

6.3. Enquadramento legal e natureza da contratação

O objeto enquadra-se como serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois possui padrões de desempenho e características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. Trata-se de serviço de natureza não continuada, destinado à obtenção de resultado específico (produção e entrega de lote de adesivos) em período pré-determinado.

Não se exige prestação de garantia de execução contratual, conforme análise da necessidade.

6.4. Modelo de execução e gestão

A execução dar-se-á mediante fornecimento de material pronto (impresso e cortado), com entrega única conforme necessidade da Administração, após aprovação da arte. A fiscalização será realizada pela unidade requisitante (DIPIL), com verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade e quantidade.

A solução escolhida é a mais vantajosa técnica e economicamente, pois atende integralmente aos requisitos de padronização institucional, durabilidade e qualidade visual, com disponibilidade ampla no mercado e baixo grau de complexidade, viabilizando a utilização de pregão como modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue a posição do estoque informado pela Seção de Almoxarifado em 23/03/2026:

Posição de estoque - Seção de Almoxarifado		
Código BEC	Subitem	Saldo Atual
1870807001	ADESIVO AUTOMOTIVO C/ LOGOTIPO GOVERNO ESTADO DE SP	180

Abaixo temos a quantidade de 184 (cento e oitenta e quatro) veículos, conforme informado pela Gerência de Transportes da Frota Atual:

GRUPO	ESPECIAL	A	B	S1	S2	S3	S4	S5	TOTAL
Veículos próprios	0	0	0	0	0	0	04		04
Veículos locados	0	0	1	53	126	0	0		180
Total de Veículos na Frota	0	0	1	53	126	0	04		184

Os veículos são substituídos por período de utilização e por quantidade máxima de quilometragem, não sendo possível mensurar uma data precisa em que esses eventos ocorrerão. Além disso, utilizam-se a cada troca 2 (dois) adesivos automotivos. Após consulta do estoque relacionado acima, quantidade de veículos constantes na frota própria e locada e considerando as novas contratações e substituições de frota, em que atendemos à Gerência de Transportes e às Divisões Regionais, fica constatada a necessidade de compra para estoque mínimo para substituir os adesivos e ter uma margem de segurança a mais para eventuais necessidades não programadas, conforme quantidades apresentadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	SIAFISICO	COMPRAS. GOV
01	300 (trezentos)	UNIDADE	Serviço de produção e impressão de adesivo /etiqueta para afixação em veículos, em vinil de alta performance, antibolhas, na cor branca, com impressão do logotipo do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado de São Paulo de 2019, com 05 (cinco) cores: VERMELHO (PANTONE 485C), VERDE (PANTONE 347C), AMARELO (PANTONE 123C), PRETO (PANTONE PROCESS BLACK) E PRATA (PANTONE 444C). MEDIDAS DO ADESIVO: 40 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 65 MICRAS. (MODELO ABAIXO) Modelo: adesivo externo para afixação em veículos.	6045-3 (1) 33903983 0842	18961 3903963 0891



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.830,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais), conforme pesquisa de preço realizado pela SCOM, documento SEI 0115330944.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação se trata de produção de adesivos, item único. Dessa forma, o parcelamento não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que o objeto pretendido está previsto no PCA 2026.

DFD: 93/2025.

ID do PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026.

ID PCA: 477.

Data de publicação no PNCP: 18/02/2026.

Classe/Grupo: 891.

Identificador da Futura Contratação: 990202-392/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da produção e fornecimento dos adesivos/etiquetas visa atender de forma eficiente e padronizada à obrigatoriedade legal de identificação dos veículos oficiais de prestação de serviços do Governo do Estado de São Paulo, conforme o artigo 74 do Decreto Estadual n.º 9.543/1977.

Principais benefícios esperados:

- Cumprimento da exigência legal: garantia de adequação plena à norma estadual.
- Padronização da identidade visual institucional: os adesivos serão produzidos em estrita conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo (2019), assegurando uniformidade, qualidade estética e profissionalismo na frota estadual.
- Durabilidade e funcionalidade: utilização de vinil de alta performance, resistente a intempéries, umidade, sol e variações de temperatura, garantindo maior vida útil da identificação em comparação a pinturas ou materiais inferiores, com redução de custos futuros de manutenção.
- Eficiência operacional e econômica: solução de baixo custo e rápida implantação, com entrega centralizada na DIPIL, embalagem adequada e aprovação prévia da arte, minimizando retrabalhos e desperdícios.
- Transparência e visibilidade pública: melhoria na percepção da frota como pertencente ao serviço público estadual, reforçando o princípio da publicidade e o controle social sobre o patrimônio público.
- Facilidade de fiscalização e gestão: materiais padronizados facilitam a verificação de conformidade pela Administração, contribuindo para uma melhor gestão da frota veicular.

Em síntese, a contratação representa a solução mais vantajosa, econômica e técnica para o atendimento simultâneo da obrigação legal, da preservação da identidade visual institucional e da eficiência na utilização de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Como providência que antecede a contratação, informamos que os servidores estão cientes das características do objeto, para realizar a conferência e aprovação da arte. Também estão à disposição para realizar remoção e afixação dos adesivos nos veículos desta Fundação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8.ª edição, sendo que não foram identificados possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Informamos que a contratação é viável, por se tratar de um serviço para elaboração do material necessário para a execução dos trabalhos realizados por esta Fundação Casa e considerando que após análise das necessidades e os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, entendemos pela viabilidade e prosseguimento da solicitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENISE DONIZETE MOREIRA GOMES

Analista Administrativa



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 09:36:14.

JOVEM MENDES JUNIOR

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 09:35:43.